

**ERRATA DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509863**

Onde se lê:

**PORTARIA Nº. 136 DE 08 DE ABRIL DE 2013
TORNA SEM EFEITO PORTARIA.**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 13 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº. 32.177, de 14 de junho de 2012. RESOLVE

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº. 136 de 04/04/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 32.371 de 08/04/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Leia-se:

**PORTARIA Nº. 137 DE 08 DE ABRIL DE 2013
TORNA SEM EFEITO PORTARIA.**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 13 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº. 32.177, de 14 de junho de 2012. RESOLVE

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº. 136 de 04/04/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 32.371 de 08/04/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA CHEQUE MORADIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509925**

TERMO DE ADESÃO Nº 03 /2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Termo de Adesão, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR**, com sede na cidade de Belém (Pa), sito à Rua Boaventura da Silva, nº. 1591, Bairro: Umarizal, CEP: 66060-060, inscrita no CNPJ nº 08.780.663/0001-88, Inscrição Estadual nº. Isento, representado neste ato por seu Diretor Geral, **Sr. THIAGO VALENTE NOVAES**, brasileiro, portador do RG nº.3077163 SSP/PA, CPF/MF nº.803.813.672-15, domiciliado em Belém-PA, nomeado pelo Decreto s/nº de 23/01/2012, doravante denominado **IDEFLOR** e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei Estadual nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com sede nesta cidade, na Passagem Gama Malcher, nº 361, Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, , neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. NOÊMIA DE SOUSA JACOB**, brasileira, jornalista, inscrito no CPF/MF nº. 263.131.972-91, e pelo Diretor Administrativo - Financeiro, **WALBER MILHOMEM DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG. 3628458-SSP/PA e do CPF/MF nº. 083.924.801-63 ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **COHAB/PA** resolvem celebrar o presente instrumento, fundamentado no disposto pelo art. 1º-A, do Decreto Estadual nº. 0432, de 23 de setembro de 2003, que institui o *Programa Nossa Casa* e concede crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, através do Cheque Moradia, alterado pelo Decreto Estadual nº. 169, de 19 de agosto de 2011, resolvem assinar este Termo, cujas cláusulas e condições são as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a cooperação técnica entre as partes visando operacionalizar a concessão do CHEQUE MORADIA para os Servidores Públicos do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO IDEFLOR.
2.1. Caberá ao **IDEFLOR**:

2.1.1. Solicitar, formalmente, por meio deste instrumento, sua adesão ao CHEQUE MORADIA;

2.1.2. Montar estrutura técnica e logística para viabilizar a execução do CHEQUE MORADIA, para o atendimento do servidor lotado nesse Órgão. Tal estrutura deverá ser constituída da seguinte forma:

I - Equipe técnica: Formada, no mínimo, por 01 (um) Coordenador, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 (um) Digitador e 02 (dois) Estagiários, sendo 01 (um) de Serviço Social e 01 (um) de Engenharia Civil;

II - Logística:

a) Disponibilizar uma sala para efetuar as inscrições e atendimento aos candidatos, 01 (um) microcomputador com acesso à Internet, 01 (um) veículo para o deslocamento das equipes técnicas por ocasião das visitas domiciliares e contatos institucionais;

b) Dispor de recursos financeiros, incluindo diárias, quando houver necessidade de deslocamento das equipes técnicas para o interior do Estado, tanto no processo de inscrição/visitas domiciliares, quanto para o acompanhamento da execução das obras.

2.1.3. Proceder a inscrição do servidor no Programa, com o devido preenchimento da ficha de cadastro habitacional, fornecida pela COHAB;

2.1.4. Digitar as fichas dos servidores pré-selecionados ao Programa;

2.1.5. Realizar visitas domiciliares para verificar a real necessidade do servidor quanto ao benefício pretendido;

2.1.6. Efetuar a digitação final dos candidatos selecionados, respeitando os critérios e metas estabelecidas pela COHAB para a concessão dos benefícios;

2.1.7. Solicitar a documentação e preparar o dossiê dos servidores selecionados;

2.1.8. Entregar o cheque aos servidores beneficiários, quando for o caso;

2.1.9. Proceder à orientação e esclarecimentos técnicos quanto à execução das obras, de acordo com o benefício concedido;

2.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras para verificar a aplicação dos benefícios;

2.1.11. Apurar os casos de irregularidades na utilização do benefício, bem como aplicar as devidas penalidades aos beneficiários, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais;

2.1.12. Arquivar dossiês, contratos, recibos de entrega dos cheques e a prestação de contas dos servidores beneficiados pelo programa, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do encerramento do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB/PA.

3.1. Caberá à **COHAB/PA**:

3.1.1. Treinar, instrumentalizar e assessorar as equipes técnicas para operacionalização do CHEQUE MORADIA nesse órgão;

3.1.2. Fornecer as fichas de cadastro habitacional para a realização das Inscrições pelo órgão;

3.1.3. Disponibilizar, na modalidade Nova Construção, projeto de arquitetura e planilha orçamentária; e na modalidade melhoria/ampliação, plantas e/ou relação de material a ser aplicado e planilha orçamentária;

3.1.4. Verificar a consistência das informações e da documentação dos servidores selecionados;

3.1.5. Emitir e entregar os cheques ao órgão conveniado e/ou aos servidores selecionados;

3.1.6. Fazer a Coordenação Geral do Programa e monitorar por amostragem a execução das obras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS FINANCEIROS.

4.1. O presente instrumento não implica em ônus financeiro para os participantes, salvo os relativos aos meios necessários à consecução de seus objetivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1. O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1. O presente Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I - Quando sobrevier fato ou disposições legais que o tornem impraticável;

II - Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso formalizado com antecedência de 60 (sessenta) dias, com a devida conclusão dos trabalhos iniciados.

6.2. Na ocorrência de aviso prévio a que se refere o item "II" desta cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto neste instrumento.

6.3. Considerando tratar-se de um Programa Estadual, o descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento será levado ao conhecimento do Governo do Estado, para as providências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SITUAÇÕES OMISSAS.

7.1. Todas as situações porventura não previstas neste instrumento e que venham se constituir relevantes à sua execução serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

8.1. Fica sob responsabilidade do **IDEFLOR** a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões acaso resultantes deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 01 de Abril de 2013.

THIAGO VALENTE NOVAES

Diretor Geral do IDEFLOR

NOÊMIA DE SOUSA JACOB

Diretora Presidente

COHAB/PA

WALBER MILHOMEM DE SOUZA

Diretor Administrativo-Financeiro

COHAB/PA

**PORTARIA Nº 138 DE 08 DE ABRIL DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509978**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 13 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº. 32.177, de 14 de junho de 2012.

CONSIDERANDO o termo do parecer da Assessoria Jurídica exarado no processo nº.2013/123928;

RESOLVE:

Art.1º – Instaurar Sindicância, através da Comissão composta pelos servidores conforme abaixo, para apurar extravio de equipamento pertencente ao acervo patrimonial deste Instituto.

I – Catarina Yukari Azumi, matrícula nº.57190837, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças – Ciências Contábeis, na qualidade de Presidente.

II - Priscilla Welligton Gomes Magalhães, matrícula nº.57194868, ocupante do cargo de Gerente Técnico, na qualidade de Titular;

III – Edilson Nazareno Gayoso Júnior, matrícula nº.57216296, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na qualidade de Titular;

IV – Larissa Américo Régis, matrícula nº.57201040, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças – Administração, na qualidade de Suplente;

V – Ana Cláudia Chaves Simoneti, matrícula nº.5885078, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças - Administração, na qualidade de Suplente;

Art. 2º - A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

ADMISÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 510138

Órgão: INSTITUTO DE DES.FLORESTAL DO ESTADO DO PARA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: Contrato nº.001/13

Data de Admissão: 09/04/2013

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Término Vínculo Observação

ATAHUALPA FAGUNDES DE SOUZA ASSIS

Assistente

Técnico de Informática 08/04/2014

Conforme processo

nº.2013/26092

Ordenador: Thiago Valente Novaes

Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509893**

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 04/04/2013

Vigência: 11/04/2013 a 26/05/2013

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Art.57, Inciso II, da Lei nº8.666/93.

Contrato: 21

Exercício: 2012

Contratado: EMPRESA JBR ENGENHARIA LTDA

Endereço: Av Luis C de Brito, Bairro: Campo Grande, 271

CEP. 52040-360 - Recife/PE

Telefone: 8132418508

Ordenador: Cesar Augusto Brasil Meira

PORTARIA Nº 025/2013-GAB/NGTM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 510272

O DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, art. 3º da Lei Estadual 7.573 de 02 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARINA LÚCIA PEREIRA DOS REIS, matrícula funcional nº 5464501/5, para substituir o Presidente da Comissão Especial de Licitação do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano – NGTM, Sr. CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE, matrícula funcional nº 8058407, designado pela PORTARIA Nº 074/2012-NGTM de 12/11/2012, pela impossibilidade da presença deste à sessão de abertura em 11/04/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 08 de abril de 2013.

CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO